

PROJETO LEI EXECUTIVO 84/2014

"Concede Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO EBENEZER e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO EBENEZER, inscrita no CNPJ nº 20.116.272/0001-69, subvenção social na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando oferecer acolhimento institucional temporário às pessoas em situação de rua, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral.

§ 1º O pagamento da subvenção destinada à manutenção da entidade e custeio das atividades pertinentes.

§ 2º A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado, para atender a subvenção ora mencionada: Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 – Assistência Social Sub função: 244 - Assistência Comunitária Programa: 0105 - Participação Coletiva e Integração Social Projeto/Atividade: 2.XXX – Serviço de Acolhimento de Pessoa em Situação de Rua Fonte de recurso: 100.000 – Recursos Ordinários Elemento de despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 90.000,00. Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 40.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais Função: 08 – Assistência Social Sub função: 244 - Assistência Comunitária Programa: 0105 - Participação Coletiva e Integração Social Projeto/Atividade: 2.XXX – Serviço de Acolhimento de Pessoa em Situação de Rua Fonte de recurso: 181.503 – FIS (LEI 2105/2000) Elemento de despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00.
Total.....R\$ 120.000,00.

Art. 4º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 06 de Junho de 2014

Poder Executivo

.(a)

